



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO  
Av. Historiador Rubens de Mendonça, 4750 - Bairro Centro Político e Administrativo  
CEP 78049-941 - Cuiabá - MT - <http://www.tre-mt.jus.br/>

### TERMO DE REFERÊNCIA Nº 0644138/2023

Nos termos da **Lei nº 8.666/93** e suas alterações, apresenta-se este Termo de Referência para subsidiar os procedimentos administrativos visando contratar, pelo **Sistema de Registro de Preços**, empresa prestadora de serviços, mediante disponibilização de **fretamento de aeronaves** - por quilômetro voado, tendo por finalidade o deslocamento de autoridades, servidores e colaboradores, além de urnas eletrônicas e outros materiais, no interesse da Justiça Eleitoral.

#### 1. DO OBJETO

1.1 Contratação, pelo **Sistema de Registro de Preços**, de empresa prestadora de serviços, mediante disponibilização de **fretamento de aeronaves** - por quilômetro voado, tendo por finalidade o deslocamento de autoridades, servidores, colaboradores, urnas eletrônicas e outros materiais, no interesse da Justiça Eleitoral, durante os atos preparatórios das Eleições Municipais 2024.

1.2 Os serviços objeto da presente licitação classificam-se no seguinte código **CATSER** do Comprasnet - Item: **14680 - Descrição: Locação de aeronave.**

#### 2. DAS JUSTIFICATIVAS

2.1 Esta contratação tem por finalidade o deslocamento **excepcional** de autoridades, servidores e demais colaboradores, assim como o transporte de urnas eletrônicas, equipamentos e outros materiais às diversas localidades do interior do Estado de Mato Grosso, sobretudo aos locais distantes ou de difícil acesso, para realização de atividades de interesse da Justiça Eleitoral, **em virtude da impossibilidade de atendimento da demanda por voos de carreira.**

2.2 Estas localidades representam uma realidade a ser enfrentada pela Justiça Eleitoral quando da realização das Eleições, haja vista o seu compromisso de proporcionar ao eleitor o direito ao voto através das eleições, não importando quão distante ou de difícil acesso seja o seu local de votação. Assim, com vistas a garantir integralmente a realização do Pleito Eleitoral de 2024 no Estado de Mato Grosso, faz-se necessário o fretamento de aeronaves para suprir a estrutura de votação, inclusive de pessoal em tais localidades.

2.3 Outro fator que contribui para tal situação é o grande número de aldeias indígenas em regiões isoladas ou com demarcação de reservas florestais, cuja localização é afastada dos centros urbanos e sem nenhuma estrutura de acesso, seja por via terrestre ou fluvial, o que torna prioritário o provimento de meios de transporte alternativos para a montagem e funcionamento das seções eleitorais, assim como para a rápida transmissão de dados para a apuração dos votos.

2.4 A indicação de quantidades e valores estimados a serem despendidos não configuram compromisso de aquisição por parte do TRE/MT, servindo tão somente para apuração da despesa total prevista e margem de segurança (reserva técnica) para eventual necessidade de deslocamento de autoridades, servidores e demais colaboradores, inclusive dos juízes eleitorais aos locais de difícil acesso.

#### 2.5 Demonstrativo de Consumo das Eleições Anteriores:

Item	A	B	C	D	E	F
	Mesorregião que será atendida	Cidade de referência	Km voados Eleições 2018	Km voados Eleições 2020	Km voados Eleições 2022	Estimativa de Km a serem voados
1	Todo Estado	Cuiabá	430	664	3782	<b>10.000</b>
2	Norte do Estado	Peixoto de Azevedo	7816	2200	6332	<b>4.000</b>
3	Norte do Estado	Peixoto de Azevedo	8197	3038	6692	<b>4.000</b>
4	Norte do Estado	Sorriso	6992	2574	7103	<b>4.000</b>
5	Norte do Estado	Gaúcha do Norte	5400	1704,2	4297	<b>4.000</b>
6	Norte do Estado	Gaúcha do Norte	4200	2452	4030	<b>4.000</b>
7	Norte do Estado	Gaúcha do Norte	6180	1591,4	6517	<b>4.000</b>

8	Centro-Sul do Estado	Santo Antônio de Leverger	2100	N/C	1244	<b>2.000</b>
---	----------------------	---------------------------	------	-----	------	--------------

**Legenda:**

N/C - Não Contratado

2.6 A contratação em comento será realizada por item, referente a cada modelo de aeronave e mesorregião a ser atendida, dando amplitude ao certame, podendo, neste caso, sagrar-se vencedora uma empresa por item.

**3. DOS SERVIÇOS**

3.1 Serviço de fretamento de aeronaves de asa fixa e asa rotativa (helicóptero) com as especificações mínimas abaixo citadas, com condições de deslocamento a partir de Cuiabá-MT, tomando por referência o Aeroporto Internacional de Cuiabá - Marechal Rondon, no Município de Várzea Grande, a todos os municípios do Estado de Mato Grosso, e no caso de alguns itens específicos, em havendo condições técnicas, também aos locais de difícil acesso (**Anexo I-A**), com o objetivo de transportar autoridades, servidores e demais pessoas a serviço da Justiça Eleitoral, além de urnas eletrônicas, equipamentos e outros materiais, durante os atos preparatórios das Eleições Municipais 2024.

3.1.1 Por qualquer motivo, na execução do contrato, caso a aeronave já se encontre no município de onde sairá o voo, o valor correspondente ao traslado não será pago pela Administração, sendo vedado à empresa a ser contratada inclui-lo em sua fatura de serviços, sob pena de imediata rescisão contratual e aplicação das cabíveis sanções, inclusive as relativas à tentativa de locupletamento a custo do Poder Público.

3.1.2 Caso a aeronave se encontre em outro município ou Estado da Federação, o valor correspondente ao traslado até o município de onde sairá o voo será pago pela Administração tomando por base, sempre, a distância entre as coordenadas do Aeroporto Internacional de Cuiabá - Marechal Rondon (Várzea Grande/MT) e o município a ser visitado, quando esta for menor.

3.1.3 Buscou-se estabelecer a referência do Aeroporto Internacional de Cuiabá - Marechal Rondon (Várzea Grande/MT) visando à fixação do valor máximo para o pagamento do traslado, evitando-se valores superiores caso a aeronave esteja localizada em outra região mais distante.

3.1.4 E ainda, nas Eleições 2022, as aeronaves contratadas estavam localizadas no Aeroporto Internacional de Cuiabá - Marechal Rondon, e considerando as contratações pretéritas e a escassez do mercado, há grande probabilidade da situação se repetir.

3.1.5 É imperioso destacar que se aproveitando deste deslocamento da aeronave, itinerário Várzea Grande para as cidades atendidas, os juízes, servidores e técnicos de satélites designados para auxiliarem as Zonas Eleitorais foram transportados pelas mesmas aeronaves, não redundando em contratação de outra aeronave específica para o transporte de tais agentes, considerando que as viagens efetuadas já estavam previstas no traslado, o que representou economia aos cofres públicos.

3.1.6 Para o pleito vindouro, além do transporte das autoridades, servidores e técnicos de satélite que serão designados para auxiliarem as Zonas Eleitorais, há previsão de inclusão do transporte de Agentes da Polícia Federal da capital para o interior, a exemplo do que ocorreu no Pleito de 2022, o que reforça a justificativa para estabelecer a referência ao Aeroporto Internacioanal de Cuiabá - Marechal Rondon.

3.2 Especificações mínimas das aeronaves:

### 3.2.1 Item 1 a 7

- Asa fixa
- Monomotor ou Bimotor;
- Homologada para operar por instrumentos;
- Capacidade de no mínimo **4 (quatro) passageiros**, sem contabilizar assento do piloto.

### 3.2.2 Item 8

- Helicóptero;
- Monoturбина;
- Equipado com sistema de navegação diurno;
- Capacidade de no mínimo **4 (quatro) passageiros**, sem contabilizar assento do piloto.

3.3 As características das aeronaves, previstas nos itens 3.2.1 e 3.2.2, atendem ao inciso I, do §1º do art. 3 da Lei nº 8.666/1993.

## 4. DA OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 A operacionalização dos serviços dar-se-á conforme descrito abaixo:

4.1.1 Todos os deslocamentos deverão ser previamente autorizados pela autoridade competente deste Tribunal ou pelo Fiscal do Contrato, através de mensagem eletrônica à empresa fornecedora registrada na futura **Ata de Registro de Preços**, e comprovados mediante apresentação de **Relatório de Voo (Anexo II)**, contendo:

- a. Marca/modelo da aeronave utilizada;
- b. Prefixo da aeronave;
- c. Nome completo do Comandante da aeronave;
- d. Descrição dos trechos percorridos:
  - Local de origem (Município/localidade e coordenadas da pista);
  - Data/hora de saída;
  - Local de destino (Município/localidade e coordenadas da pista);
  - Data/hora de chegada;
  - Tempo de voo;
  - Total de quilômetros percorridos considerando as coordenadas;
  - Custo do Km voado;
  - Valor total do deslocamento;

e. Observações.

4.2 A execução dos serviços será precedida de solicitação com, no mínimo, 48 horas de antecedência, exceto no dia que antecede as eleições, na data em que os pleitos ocorrerem e no dia seguinte aos pleitos, período em que as aeronaves deverão estar à disposição de forma exclusiva do TRE-MT, conforme **Anexo I-A**.

4.3 A confecção e a emissão do relatório de voo são de inteira responsabilidade da empresa a ser contratada e a ausência deste, bem como a existência de rasuras ou dados inconsistentes, inviabilizará o pagamento pelos serviços prestados na localidade e a sujeitará às penalidades legais cabíveis para o caso do inadimplemento de obrigações pactuadas com a Administração.

4.4 A segurança no transporte das pessoas, dos materiais e dos equipamentos deverá ser observada com rigor, assim como os horários permitidos para decolagens e os padrões de segurança de voo descritos pela legislação específica vigente.

## 5. HABILITAÇÃO TÉCNICA

5.1 Certificado RBAC 135 - Táxi-aéreo, emitido pela ANAC, em se tratando de empresa de taxi-aéreo; ou em caso de agência de viagem ou semelhante, certificado equivalente expedido pela ANAC que comprove a autorização para operação de fretamento, ou cópia autenticada dos contratos mantidos com os táxis-aéreos, os quais deverão ter vigência, pelo menos, no período de vigência da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** decorrente deste Termo de Referência, bem como a comprovação da regularidade das documentações dos respectivos táxis-aéreos junto ao Registro Aeronáutico Brasileiro (RAB).

5.2 Apresentar atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnico operacional, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa licitante tenha prestado serviço compatível com as características e quantidades constantes deste Termo de Referência. Considera-se compatível a execução de, no mínimo, 50% de quilômetros voados relativo ao item.

5.3 Será aceito o somatório de atestados e/ou declarações para comprovar a capacidade técnica, desde que reste demonstrada a execução concomitante dos contratos.

## 6. DA PROPOSTA

6.1 No preço proposto, deverão estar inclusas todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução dos serviços: salários, seguros, impostos, taxas, contribuições, combustível da aeronave, taxiamento, pernoite da aeronave em hangar diverso, desvios de rotas de qualquer natureza (força maior, caso fortuito e necessidade técnica), horas excedentes de voo, despesas com piloto/tripulação, vale-transporte, vale-refeição, diárias de pernoite, fornecimento de uniforme, treinamento/reciclagem anual, e outros benefícios e encargos exigidos por lei.

6.2 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da empresa proponente, das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.3 Em sua proposta de preços, a empresa deverá especificar no item correspondente: o prefixo da aeronave a ser utilizada, a sua marca e modelo e o preço unitário do quilômetro voado, de acordo com **Anexo I-B** deste Termo de Referência.

6.4 No valor apresentado pela empresa a ser contratada haverá declaração expressa de estarem inclusas todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução dos serviços, conforme descrição do item 6.1.

6.5 A pretendida contratação será por item e o critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

6.6 Deverá ser apresentada proposta de preços com valores em moeda corrente nacional, não reajustável. Serão considerados, quanto à fração correspondente aos centavos, apenas os numerais correspondentes às duas primeiras casas decimais que se seguirem à vírgula sem qualquer tipo de arredondamento.

6.7 Não poderá uma mesma aeronave ser declarada vencedora de itens diferentes, uma vez que haverá a necessidade de voos concomitantes, conforme **Anexo I-A**.

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

- 7.2 Retirar a correspondente nota de empenho, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após notificação pela seção competente, caso a empresa a ser contratada seja desta capital ou possua representante legal na mesma;
- 7.3 Encaminhar a correspondente nota de empenho devidamente datada e recebada, por pessoa legalmente habilitada, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, após notificação pela seção competente;
- 7.4 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Termo de Referência sem a prévia anuência deste Tribunal;
- 7.5 Prestar os esclarecimentos e as orientações que forem solicitados por este Tribunal;
- 7.6 Responsabilizar-se por quaisquer danos causados a bens e/ou instalações deste Tribunal ou de terceiros, independentemente de culpa ou dolo dos profissionais ou prepostos destacados para executar a entrega dos produtos/serviços;
- 7.7 Os salários e encargos trabalhistas relativos aos funcionários envolvidos na prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência serão de inteira responsabilidade da Contratada;
- 7.8 Disponibilizar aeronaves em perfeitas e adequadas condições de voo, fornecendo combustíveis, lubrificantes e demais insumos, bem como realizar todas as inspeções, revisões e manutenções necessárias à sua operação.
- 7.8.1 As aeronaves deverão conter identificação especializada em "Transporte Público" próximo à porta principal de entrada de passageiros, conforme exigência do RBAC nº 45 e Emenda nº 04 da ANAC.
- 7.9 Obedecer rigorosamente aos procedimentos de voo relativos o teor da Lei n.º 7.565, de 19 de dezembro de 1986, bem como, as recomendações de segurança da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC e demais regulamentações em vigor.
- 7.10 Possuir pessoal capacitado, colocando à disposição deste Tribunal funcionários treinados e em número suficiente para atender com eficiência ao que propõe o objeto deste Termo de Referência, apresentando, sempre que solicitado pelo Tribunal, os seguintes documentos:
- a. Certificado de Habilitação Técnica da tripulação para operação das aeronaves, obedecidos aos padrões determinados pela ANAC;
  - b. Certificado de Capacidade Física dos Tripulantes.
- 7.11 Equipar a aeronave com instrumentos para voos de acordo com as exigências estabelecidas pela ANAC e comprovar que possui todos os itens relativos à cobertura securitária exigida pela aludida agência reguladora (seguros RETA - Responsabilidade do Explorador ou Transportador Aéreo).
- 7.12 Definir na proposta apresentada a marca e modelo da aeronave a ser utilizada, cuja situação de aeronavegabilidade da mesma será consultada junto ao Registro Aeronáutico Brasileiro (RAB), podendo, somente com autorização do Contratante, ser substituída por outra, em situação normal.
- 7.13 Providenciar a identificação de todos os funcionários da empresa, mediante utilização de crachás em local de fácil visualização, declinando nome e função.
- 7.14 Responsabilizar-se por quaisquer danos oriundos de dolo, imprudência, negligência ou imperícia causado aos bens de propriedade deste Tribunal, quando ocasionados por seus empregados durante a execução dos serviços.
- 7.15 Responder perante terceiros, excluída qualquer responsabilidade deste Tribunal, por atos praticados pelos seus funcionários, quando estiverem prestando os serviços contratados e que venham a causar danos ou riscos à vida, à saúde, à integridade física e moral de terceiros ou ao patrimônio destes ocasionados por dolo ou culpa, sob quaisquer de suas formas.
- 7.16 Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações sociais previstos na legislação trabalhista em vigor, bem como a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços aqui discriminados ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências deste Tribunal ou seus anexos.
- 7.17 Responsabilizar-se por todas as despesas necessárias à prestação dos serviços ou dela decorrentes a qualquer título, inclusive por todos os encargos trabalhistas, fiscais e sociais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto deste Termo de Referência.
- 7.18 Indicar funcionário encarregado da direção dos serviços a serem executados, com disponibilidade para atendimento entre 08h e 19h, inclusive aos sábados, domingos e feriados, fornecendo os números de telefone fixo, de celular, objetivando agilizar as solicitações normais e emergenciais de aeronaves.
- 7.19 Não transferir, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência, sem a prévia anuência deste Tribunal, podendo a empresa, caso autorizada, subcontratar os serviços a serem prestados.
- 7.20 Contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225, da Constituição Federal/88 e em conformidade com o art. 3º da Lei n.º 8.666/93, Lei nº12.187/2009, Lei nº12.305/2010, Decreto nº 7.404/2010 e, no que couber, com o art. 6º, da Instrução Normativa/SLTI/MPOG n.º 01, de 19 de janeiro de 2010.
- 7.21 Fornecer cópia autenticada da apólice do seguro previsto no item 7.11, quando esta não for assinada digitalmente.
- 7.21.1 Caso o valor de prejuízos decorrentes de sinistro seja superior à garantia do seguro contratado, a indenização da diferença será efetuada mediante o devido processo de apuração de Responsabilidade Civil das partes.
- 7.22 Não transportar passageiros e/ou carga estranhos ao Contratante, sendo vedada a comercialização de espaços individuais ao público em geral, haja vista tratar-se de uma contratação compreendendo a capacidade total da aeronave.
- 7.23 A utilização de aeronaves em desacordo com as prescrições dos respectivos certificados emitidos pela ANAC, tal como a utilização de aeronave privada para a prestação de transporte aéreo público não regular remunerado, constitui infração prevista no art. 302, inciso I, alínea "c" da Lei nº 7.565, de 19 de setembro de 1986, que dispõe sobre o Código Brasileiro de Aeronáutica - CBAer.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 8.1 Para o fiel cumprimento do objeto deste Termo de Referência, a Contratante se compromete a:
- 8.2 Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços contratados, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;
- 8.3 Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a ser avençada;
- 8.4 Propiciar à Contratada as facilidades necessárias, a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados;
- 8.5 Não exigir dos empregados da Contratada, serviços estranhos às atividades específicas, sob pena de arcar com as conseqüências que advirem a si, à Contratada e a terceiros;
- 8.6 Fornecer à Contratada todas as informações relacionadas com o objeto deste Termo de Referência;
- 8.7 Notificar, por escrito, inclusive por meio de mensagem eletrônica, à Contratada toda e qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços.

## **9. DAS PENALIDADES**

- 9.1 As sanções são de conformidade com o Edital de Licitação.

## **10. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 10.1 Durante a realização do evento e o período de vigência do contrato, este será acompanhado e fiscalizado por servidor deste Tribunal, a ser designado posteriormente, devendo este:

- 10.1.1 Promover a avaliação e fiscalização do instrumento contratual;

10.1.2 Atestar as notas fiscais, nos termos contratados, para efeito de pagamento;

10.1.3 Documentar as ocorrências havidas em registro próprio, firmado juntamente com o preposto da CONTRATADA;

## 11. DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado mediante Ordem Bancária, em até 30 dias posterior ao encaminhamento da nota fiscal/fatura, em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

11.3 O prazo referido no item anterior será reduzido para 05 (cinco) dias úteis, se o valor a ser pago não ultrapassar o limite previsto no item II do artigo 24 da Lei nº. 8.666/93.

11.4 Os pagamentos serão efetuados observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 5º. da Lei 8.666/93.

11.5A nota fiscal entregue pela CONTRATADA deverá ser processada em, no mínimo, 02(duas) vias, com todos os campos corretamente preenchidos e sem rasuras, consignando os dados bancários para recebimento do crédito.

11.6 A nota fiscal apresentada com erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, Nesta hipótese, o prazo para pagamento recomeçará a fluir por inteiro a partir da reapresentação da fatura, sem ônus para a CONTRATANTE.

**11.7 Para aferição da quilometragem voada, objeto de pagamento, serão consideradas exclusivamente as distâncias entre coordenadas de decolagem e pouso (ponto a ponto) e os deslocamentos para abastecimento, não sendo levado em consideração tempo de voo, taxiamento, sobrevoos, rotas de aproximação, desvios por ocasiões climáticas, etc.**

## 12. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação na Imprensa Nacional.

## 13. DAS CONDIÇÕES DE REAJUSTAMENTOS

13.1 Os valores apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços não serão reajustados.

## 14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta de recursos consignados no Orçamento deste Regional.

Cuiabá-MT, 29 de setembro de 2023.

**RICHARDSON DE JESUS AMARAL MELLO**  
Coordenador de Serviços Gerais

### ANEXO I-A DESLOCAMENTOS PREVISTOS

	A	B	C	D
Item	Mesorregião que será atendida	Cidade de referência	Deslocamentos previstos	Datas Previstas 1º Turno das Eleições 2024
1	Todo Estado	Cuiabá	Rondonópolis; Sinop; Barra do Garças; Tangará da Serra; Cáceres; São Félix do Araguaia; entre outros.	Sob demanda
2	Norte do Estado	Peixoto de Azevedo	Matupá, Aldeia Capoto	05, 06 e 07/10/2024
3	Norte do Estado	Peixoto de Azevedo	Matupá; Aldeia Metuktire	05, 06 e 07/10/2024
4	Norte do Estado	Sorriso	Sinop; Aldeia Pavuru	05, 06 e 07/10/2024
5	Norte do Estado	Gaúcha do Norte	Canarana; Posto Leonardo Villas Boas	05, 06 e 07/10/2024

6	Norte do Estado	Gaúcha do Norte	Canarana; Aldeia Ipatse Kuikuro	05, 06 e 07/10/2024
7	Norte do Estado	Gaúcha do Norte	Canarana; Aldeia Mehinako	05, 06 e 07/10/2024
8	Centro-Sul do Estado	Santo Antônio de Leverger	Comunidade de Pirigara	06 e 07/10/2024

**Observações:**

- Via de regra, os voos ocorrerão no período matutino, sendo que os horários de partida deverão ser tratados diretamente com os usuários, servidores dos cartórios eleitorais no município correspondente, no dia anterior ao deslocamento.
- Poderá ocorrer mais de um deslocamento no mesmo dia (ida e volta), dependendo da quantidade de pessoas e equipamentos a serem transportados aos locais de votação.
- As datas previstas neste anexo correspondem ao período em que as aeronaves deverão ficar à disposição deste Tribunal de forma exclusiva.

**ANEXO I-B****PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS (MODELO)**

Item	A	B	C	D	E	F	G
	Mesorregião que será atendida	Cidade de referência	Prefixo da aeronave	Marca/ Modelo da aeronave	Estimativa de Km a serem voados	Valor unitário do Km voado (R\$)	Valor total do Km voado (E x F) (R\$)
1	Todo Estado	Cuiabá			10.000		
2	Norte do Estado	Peixoto de Azevedo			4.000		
3	Norte do Estado	Peixoto de Azevedo			4.000		
4	Norte do Estado	Sorriso			4.000		
5	Norte do Estado	Gaúcha do Norte			4.000		
6	Norte do Estado	Gaúcha do Norte			4.000		
7	Norte do Estado	Gaúcha do Norte			4.000		
8	Centro-Sul do Estado	Santo Antônio de Leverger			2.000		

**Observações:**

- Para elaboração da proposta de preços e previsão dos voos, o aeroporto considerado como base para estimativa das distâncias é o Aeroporto Internacional de Cuiabá - Marechal Rondon (Várzea Grande/MT). No entanto, por qualquer motivo, na execução do contrato, caso a aeronave já se encontre no município de onde sairá o voo, o valor correspondente ao traslado não será pago pela Administração, sendo vedado à empresa a ser contratada incluí-lo em sua fatura de serviços, sob pena de imediata rescisão contratual e aplicação das cabíveis sanções, inclusive as relativas à tentativa de locupletamento a custo do Poder Público;
- Caso a aeronave se encontre em outro município ou Estado da Federação, o valor correspondente ao traslado até o município de onde sairá o voo será pago pela Administração tomando por base, sempre, a distância entre as coordenadas do Aeroporto Internacional de Cuiabá - Marechal Rondon (Várzea Grande/MT) e o município a ser visitado, quando esta for menor;
- A cidade de referência objetiva orientar para qual região do Estado a aeronave se deslocará. Em caso de impedimento da pista almejada, a contratada deverá fazer constar em seu plano de voo, a pista homologada pela ANAC mais próxima da cidade ou região a ser visitada;

4. O valor máximo unitário aceitável do Km voado é o estabelecido no Anexo I-C, tomando por parâmetro a média dos preços coletados pela SGC/CMP – consoante SEI 02377.2023-0, considerando estar inclusas todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução dos serviços, tais como: salários, seguros, impostos, taxas, contribuições, combustível das aeronaves, taxiamento, desvios de rotas de qualquer natureza (força maior, caso fortuito e necessidade técnica), horas excedentes de voos, despesas com piloto/tripulação, vale-transporte, vale-refeição, diárias de pernoite, fornecimento de uniforme, treinamento/reciclagem anual, e outros benefícios e encargos exigidos por lei;

5. Não poderá uma mesma aeronave ser declarada vencedora de itens diferentes, uma vez que haverá a necessidade de voos concomitantes, conforme Anexo I-A.

**ANEXO I-C  
PREÇO MÁXIMO ACEITÁVEL**

	A	B	C	D	E	F	G
Item	Mesorregião que será atendida	Cidade de referência	Prefixo da aeronave	Marca/ Modelo da aeronave	Estimativa de Km a serem voados	Valor unitário do Km voado (R\$)	Valor total de voo (R\$) (E x F)
1	Todo Estado	Cuiabá			10.000		
2	Norte do Estado	Peixoto de Azevedo			4.000		
3	Norte do Estado	Peixoto de Azevedo			4.000		
4	Norte do Estado	Sorriso			4.000		
5	Norte do Estado	Gaúcha do Norte			4.000		
6	Norte do Estado	Gaúcha do Norte			4.000		
7	Norte do Estado	Gaúcha do Norte			4.000		
8	Centro-Sul do Estado	Santo Antônio de Leverger			2.000		
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>							

**ANEXO II  
MODELO DE RELATÓRIO DE VOO**



01	Recusar-se a executar voo determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado ou determinação formal.	5	Por ocorrência
02	Deixar de atender voo nas datas solicitadas.	4	Por ocorrência
03	Destruir ou danificar documentos ou equipamentos transportados por culpa ou dolo de seus agentes.	2	Por ocorrência
04	Utilizar a aeronave disponibilizada em voo para o CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	3	Por ocorrência
05	Deixar de apresentar notas fiscais dos voos realizados.	1	Por ocorrência
06	Deixar de cumprir demais obrigações previstas em contrato ou previstas na licitação.	2	Por ocorrência

1. O pagamento mensal ficará vinculado ao cumprimento dos níveis de serviços definidos neste Anexo. O valor do pagamento mensal dos serviços será calculado como sendo o valor da fatura mensal de acordo com os serviços executados, subtraídas as somas de glosas e multas computadas e aplicáveis no período correspondente.

$$VPM = SSE - TGM$$

Onde:

**VPM** = Valor a Ser Pago no Mês

**SSE** = Soma dos Serviços Executados no mês

**TGM** = Total de Glosas e Multas no Mês



Documento assinado eletronicamente por **RICHARDSON DE JESUS AMARAL MELLO, COORDENADOR**, em 29/09/2023, às 12:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link "[Verificador](#)" informando o código verificador **0644138** e o código CRC **404C12D5**.